

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

S.S. em 18/11/2024

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2024

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E ENERGIA
S.S. em 18/11/2024

Presidente

Concede auxílio no exercício de 2024 e dá
outras providências.

CM 173/2024

A ordem do dia desta sessão
18/11/2024

Presidente

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2024, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas (CNPJ 07.750.937/0001-23), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 13.710, de 25 de junho de 2024, proveniente de emenda parlamentar do Vereador Adeilton José.

Aprovado(a) em 1ª votação
por 13 favoráveis e 00 contrários
S.S. 19/11/2024

Presidente

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Aprovado em 2ª votação por
12 favoráveis e 00 contrários
25/11/2024

Presidente

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de novembro de 2024.

LEANDRA

GUEDES

FERREIRA:00609

135686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.11.11
15:51:38 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/393

Ituiutaba, 11 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 158.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 158/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***“Concede auxílio no exercício de 2024 e dá outras providências”***.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.11.11
15:50:39 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 158/2024

Ituiutaba, 11 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas (CNPJ 07.750.937-0001-23), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Adeilton José (R\$5.000,00).

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 13.710, de 25 de junho de 2024.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA

GUEDES

FERREIRA:0060

9135686

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.11.11
15:51:23 -03'00'



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

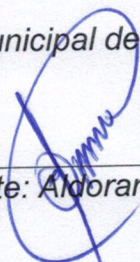
Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Pei CM/173/2024, que autoriza o Executivo a conceder auxílio, no exercício de 2024, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas (CNPJ 07.750.937/0001-23), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 13.710, de 25 de junho de 2024, proveniente de emenda parlamentar do Vereador Adeilton José, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

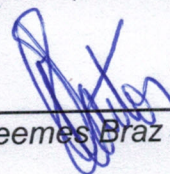
A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

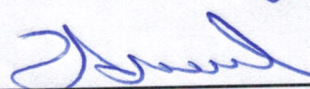
Câmara Municipal de Ituiutaba, de 19 de novembro de 2024.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior



Relator: Odeemes Braz dos Santos



Membro: Vilsomar Paixão



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/173/2024, que autoriza o Executivo a conceder auxílio, no exercício de 2024, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas (CNPJ 07.750.937/0001-23), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 13.710, de 25 de junho de 2024, proveniente de emenda parlamentar do Vereador Adeilton José, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de novembro de 2024.

Presidente: Renato Silva Moura

Relator: Fabiana Alcântara Brito

Membro: Bruno Silva Campos



PAR E C E R Nº 167 /2024

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/173/2024, que autoriza o Executivo a conceder auxílio, no exercício de 2024, ao Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas (CNPJ 07.750.937/0001-23), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 13.710, de 25 de junho de 2024, proveniente de emenda parlamentar do Vereador Adeilton José.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira – é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei nº 13.019/14 regulamenta as parcerias celebradas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, a legislação estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, bem como privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de conta

As parcerias voluntárias previstas na Lei nº 13.019/14, em regra, exigem a realização de Chamamento Público para a sua formalização, ou, então, o procedimento de dispensa ou inexigibilidade para tanto,

Como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil atualmente contam com regulamentação nova e específica, oportuno transcrever também o artigo da Lei Federal nº 13.019/2014 que regulamenta os casos de inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

Não obstante o permissivo acima exposto, o caso em liça também trata-se de termo de fomento com recurso de emenda parlamentar, enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no art. 29, da Lei nº 13.019/2014:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. "

O projeto preenche os requisitos legais de prévia autorização legislativa e da Lei nº 13.019/2014.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 18 de novembro de 2024.

Cristiano Campos Gonçalves
Procurador
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPC - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número de Processo: 13710 / 2024.

Data de Abertura: 25/06/2024 11:12:58

Contribuiente: ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone(s): 99695-6400

C.N.P.J ou C.P.F.: 07.750.937/0001-23

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Objeto do Assunto: OFÍCIO Nº 30/2024/EACCD-ECTVN

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, EMENDAS IMPOSITIVAS CM/01/2023 AO PROJETO DE LEI CM 167/2023.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Aidado por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

Ofício nº 30/2024/EACCD-ECTVN

Ituiutaba, 24 de Junho de 2024.

A Exma. Sr.^a
Leandra Guedes
Prefeita Município de Ituiutaba-MG

**Assunto: REALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024,
EMENDAS IMPOSITIVAS CM/01/2023 AO PROJETO DE LEI CM
167/2023.**

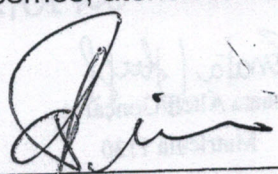
Senhora Prefeita,

O ESPAÇO ALTERNATIVO uma instituição sem finalidade lucrativa e de objetivos filantrópicos, vem solicitar de Vossa Excelência a liberação do recurso aprovado para o exercício de 2024, tendo em vista as parcerias realizadas nos anos anteriores, parceria esta que visa ajudar a manter o serviço prestado de forma continuada, de Alta Complexidade e Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares do Espaço Comunidade Terapêutica Vida Nova. Para tanto anexamos documentos exigidos conforme Lei 13019/2014.

O recurso aprovado, faz menção a indicação do vereador ADEILTON JOSÉ no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Certos de podermos contar com a prestimosa atenção de sempre.

Agradecemos, atenciosamente.

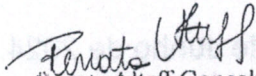


CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

À Secretaria Municipal de Saúde

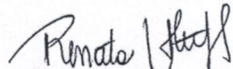
Segue despacho em anexo, fls. 55.

Ituiutaba, 27/06/2024


Renata Alteff Gonçalves
Matricula 1130

A Controladoria.
Para que realize inspeção no
procedimento em todo.

11/07/24

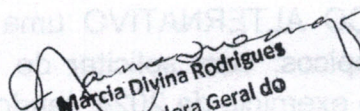

Renata Alteff Gonçalves
Matricula 1130

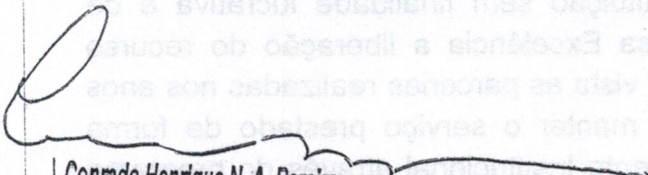
o Setor de Convênios,
que despacho em anexo, fls.
6.

Ituiutaba, 28/06/2024.

AO Setor de
Convênios.
Segue Parecer
anexo.

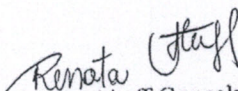
Ass, 12/07/2024


Marcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do
Município


Conrado Henrique N. A. Pereira
Secretário Mun. de Saúde Interino

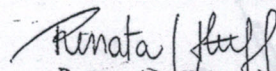
Foi juntado em fls. 57 a 61 parecer
técnico elaborado pela Comissão.
Remeto os autos à Procuradoria para
elaboração de parecer jurídico.

08/07/24.


Renata Alteff Gonçalves
Matricula 1130

À consideração superior,
Sejam cumpridas as
exigências às fls. 83 a 96.
Para conhecer e prosseguir.

30/10/24


Renata Alteff Gonçalves
Matricula 1130

11 07 2024
Maediz



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.750.937/0001-23
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/11/2005

NOME EMPRESARIAL
ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ESPACO ALTERNATIVO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV TREZE

NÚMERO
598

COMPLEMENTO
SALA: 31;

CEP
38.300-140

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITUIUTABA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
WENDEL@ELITECONTABIL.COM

TELEFONE
(34) 9695-6400/ (34) 9999-6004

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/06/2024 às 14:02:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

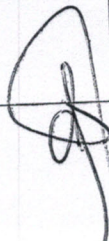
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS:					
ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS				CNPJ 07.750.937/0001-23	
ENDEREÇO AVENIDA 13 Nº598 SALA 31 Bairro Centro					
CIDADE ITUIUTABA	CEP 38.300-140	TELEFONE 34 99695 6400	FAX	ENDEREÇO ELETRONICO contato@espacoalternativocultural.org.br	
CONTA CORRENTE		BANCO		AGENCIA	PRAÇA PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA				CPF 828.374.226-49	
FUNÇÃO Diretor Presidente		CARGO		VIGÊNCIA DO MANDATO: 30 DE JULHO DE 2023 a 30 DE JULHO DE 2027.	
ENDEREÇO Rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG				CEP 38.300-080	TELEFONE 034 99973 3375

2- INTERVENIENTES	
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO:
FINALIDADE DO OBJETO: Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, do programa ESPAÇO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: FEVEREIRO 2024 A DEZEMBRO 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

Tratando-se de uma instituição assistencial, sem finalidade lucrativa e de objetivos filantrópicos, que realiza de forma continuada o serviço de Alta Complexidade e Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, cuja a sede do projeto está localizada na zona rural do município de Ituiutaba-MG. Por conta da localização, o projeto não tem acesso a internet banda larga, já as empresas de telefonia que atendem a região, nenhuma delas emitem o sinal que chegue com qualidade, com isso o contato externo para com a instituição está comprometido. Desde a comunicação com fornecedores, parceiros, como também os atendimentos prestados por telefone como entrevista de triagem, abordagem família, marcação de consultas entre outros. O acesso da instituição com os familiares e o acesso das famílias nos dias de ligação é sempre um desafio, pois o sinal oscila muito, cursos online, palestras em vídeo, todos esses atendimentos ficam comprometidos em virtude da ausência de um serviço com maior qualidade. Com isso se faz necessário a aquisição de um equipamento que possa proporcionar um melhor acesso, oferecendo a oportunidade de ter uma internet banda larga, que suprirá a deficiência existente hoje. Já a aquisição do triturador de galhos, visa atender uma das atividades desenvolvidas dentro do programa, que é a oficina de compostagem, o aparelho proporciona um aceleração do processo de preparo da matéria-prima usada na produção da compostagem orgânica. Da forma natural, o processo de degradação das folhas e galhos levam algo em torno de 06 a 09 meses, já a mesma matéria-prima triturada, estará totalmente degradada em 45 dias. Por isso, faz se necessária o apoio financeiro para ajudar a custear a aquisição de tais produtos, tudo isso se torna oneroso em face do objetivo proposto pela instituição, que é oferecer gratuidade no atendimento devido ao público alvo serem pessoas em situação de rua, lares destruídos, famílias completamente vulneráveis as consequências impostas pelo vício.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
- Antena starlink				
- Adaptador starlink				
- Roteador				
- Cabo de rede				
-Triturador de galhos				
TOTAL				5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

5 – FORMA, LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E SUAS ETAPAS:

O projeto será aplicado na parte de investimento no programa, localizado na Br 365 Km744 Chácara Soledade Novo Sul município de Ituiutaba-MG. O período de execução acontecerá de Junho de 2024 a Dezembro de 2024.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

6.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
						5.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

6.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

6.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

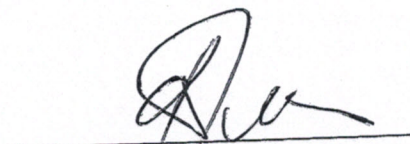
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____



Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba-MG

FICHA CADASTRAL
EXERCICIO 2024

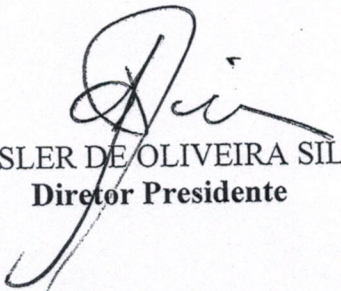
I – IDENTIFICAÇÃO

01 – Entidade: ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
02 – CNPJ: 07.750.937/0001-23
03 – Endereço: Avenida 13, 598 sala 31
04 – CEP: 38.300-140
05 – Bairro: Centro
06 – Telefone: 34-99695 6400
07 – Fax: 34-99695 6900
08 – Site: www.espacoalternativocultural.org.br
09 – E-mail: contato@espacoalternativocultural.org.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

10 – Nome: Cleisler de Oliveira Silva
11 – CPF: 828.374.226-49
12 – RG: M 6.229.264
13 – Posse: 30/07/2023
14 – Endereço: Rua 26, 254
15 – Bairro: Centro
16 – Telefone: -
17 – Celular: 34 99973 3375

Ituiutaba-MG, 24 de Junho de 2024.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Presidente



ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DO "ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS". SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Capítulo I - Da denominação, objetivo, duração e corpo social

Art. 1º - O ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, daqui em diante denominado simplesmente ESPAÇO ALTERNATIVO, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e tem a natureza beneficente, assistencial, filantrópica, educativa, cultural, psicológica, progressiva e de promoção humana, registrada no cartório de registros de pessoas jurídicas.

Art. 2º - A sede do Espaço Alternativo localiza-se na Avenida Treze nº 598 sala 31 Centro, nesta cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, podendo criar dependências e representações em outros locais.

Art. 3º - O prazo de duração é indeterminado.

Art. 4º - O Espaço Alternativo é regido por este Estatuto e pela Legislação em vigor, no que for aplicável.

Art. 5º - O Espaço Alternativo tem como finalidade:

I - A recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, bem como de portadores de outros vícios e/ou desvios de personalidade, e sua reintegração à sociedade.

II - Orientação e profilaxia social da toxicomania;

III - Realização de pesquisas nas áreas de envolvimento com tóxicos e outros problemas sociais, afins;

IV - Ensino educacional e profissionalizante;

V - Formação de pessoal especializado na erradicação da toxicomania;

VI - Combate a fome e a pobreza;

VII - Estabelecer contratos com emissora de Radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais, informativos e educacionais;

VIII - Estimular e apoiar pesquisas e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura;

IX - Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades do Espaço Alternativo;

X - Produzir, vender e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeos e áudio - CD, discos e teses que versem sobre a cultura, educação, esporte e prevenção ao uso de drogas, bem como apoio a divulgação de suas atividades;

Glândio Souza

[Assinatura]

Marcio de Araujo Silva

Luerson João da Silva
OAB/MG 127.133

XI - Integração dos seus beneficiários no mercado de trabalho;

XII - Promoção e divulgação da cultura e dos esportes;

XIII - Promoção, divulgação, realização de serviços especiais a Infância e Juventude.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos o Espaço Alternativo poderá associar-se, estabelecer parcerias, intercâmbios, firmar contratos e convênio com outras Fundações públicas ou privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação visando os objetivos deste estatuto.

§ 2º O Espaço Alternativo poderá contratar terceiros para a prestação de serviços técnicos especializados, em consonância com seus objetivos.

Capítulo II - Dos Membros

Art. 6º - O Espaço Alternativo estabeleceu a seguinte categoria de membros associados:

- a - fundadores
- b - beneméritos
- c - honorários
- d - colaboradores
- e - contribuintes

§ 1º São fundadores os membros que promovem a fundação do Espaço Alternativo sua organização e que se filiaram nesta data.

§ 2º São beneméritos os membros que, a critério do Conselho Diretor tiveram prestado excepcional colaboração ao Espaço Alternativo.

§ 3º São honorários os membros que, a critério do Conselho Diretor tiverem contribuído significativamente para a consecução dos objetivos do Espaço Alternativo.

§ 4º São colaboradores os membros que prestarem sua colaboração esporadicamente ao Espaço Alternativo.

§ 5º São contribuintes os membros que contribuem com o pagamento das mensalidades fixadas pelo Regulamento Interno do Espaço Alternativo.

§ 6º Os membros não respondem solidária nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Espaço alternativo.

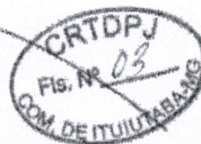
Art. 7º - Os membros associados desta entidade poderão ser pessoas físicas ou jurídicas desde que sem fins lucrativos, mas com residência ou sede, neste município

Glendia Fagundes

[Assinatura]

Marcos de Araújo Silva

Luizson Rato da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133



conferindo-lhes inclusive o poder de voto e de serem votados para composição do quadro diretivo.

Art. 8º - Os membros associados do Espaço Alternativo perderão esta qualidade nos seguintes casos:

- a) por abandono;
- b) por pedido de demissão;
- c) por exclusão decidida pelo Conselho Diretor, facultando o recurso à Assembléia Geral, ao prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação dessa decisão,

§ 1º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la à aprovação do Conselho Diretor, que observará os seguintes critérios:

I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;

II. Concordar com o presente estatuto e expressar os princípios nele definidos em sua atuação na Entidade e fora dela;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

§ 2º - É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolizando junto à Secretária da Associação seu pedido de demissão.

§ 3º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I. Grave violação do estatuto;

II. Difamação da Associação, de seus membros, associados ou objetos;

III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;

IV. Desvio dos bons costumes;

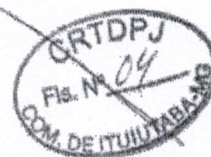
V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas da contribuição associativa, quando houver se comprometido;

Geomelia Lago

Marcia de Araujo Silva

Luerson Iralo da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133



Capítulo III - Do Patrimônio e do ativo

Art. 9º - Constituem o patrimônio e o ativo da Assembléia:

- a) Pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela união, Estado ou municípios e ou quaisquer outras pessoas jurídicas ou físicas, entidades públicas ou particulares do País ou Exterior.
- b) Pelos bens de direito que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas que desejam colaborar com o Espaço Alternativo para atingir os seus objetivos.
- c) Pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com a doação, compra, cessão, legados ou outro modo.
- d) Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira.
- e) Pelas rendas resultantes de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão e fonografia e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens e outras rendas eventuais.
- f) Pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial.
- g) Pelas contribuições que virem a ser feitas pelos membros contribuintes.

Art. 10º - Os bens de propriedade do Espaço Alternativo serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, em território nacional.

Art. 11º - Em caso de extinção ou dissolução do Espaço Alternativo, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Capítulo IV - Da estrutura do Espaço Alternativo

Art. 12º - O Espaço Alternativo possui os seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Consultivo;

Art. 13º - A ASSEMBLÉIA GERAL é o órgão deliberativo, que tem as seguintes atribuições:

- a) Aprovar o balanço e as contas do Espaço Alternativo, anualmente;
- b) Eleger e nomear os membros do Conselho Diretor;
- c) Eleger e nomear os membros do Conselho Consultivo;
- d) Exercer quaisquer outras atribuições de lei, deste estatuto e do regimento interno, em matéria de sua competência;
- e) Aprovar o regimento interno do Espaço Alternativo;

Gláucia Borges

[Assinatura]

Marcos de Araújo Silva

[Assinatura]

*Luizson Rolo da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133*



- f) Deliberar sobre a criação de novos estabelecimentos, departamentos ou entidades e a extinção de qualquer um dos existentes;
- g) Alterar ou reformar o presente ESTATUTO;
- h) Destituir os Administradores;
- i) Deliberar acerca de recurso de exclusão de associados, conforme art. 8º, "c". j) Deliberar sobre os casos omissos que sejam de sua competência.

Art. 14º – A ASSEMBLÉIA GERAL do Espaço Alternativo é constituída: a) pelo Presidente do Espaço Alternativo, que também a preside; b) pelos demais membros do Conselho Diretor, e c) por todos os demais associados.

§º 1º - A convocação dos órgãos deliberativos será feita pelo Diretor Presidente, ou pela maioria dos Diretores, garantindo-se a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, dar-se-á através correspondência individual com protocolo de recebimento ou de edital publicado em jornal de circulação regional, sendo que, concomitantemente a convocação geral será afixada no mural próprio da Associação, tudo com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§3º - As deliberações da Assembléia Geral são consideradas aprovadas por maioria simples. Contudo, para as matérias a que se referem as alíneas "g" e "h" do artigo anterior, é exigida a presença mínima de 2/3 dos associados, deliberando ela pelo voto da maioria.

§ 4º - A reunião plenária ordinária se fará em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados e ou em segunda convocação com qualquer número, após 15 minutos de tolerância.

Art. 15º – O CONSELHO DIRETOR, órgão executivo e administrativo do Espaço alternativo, é formado por quatro membros que serão eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

§ 1º Os membros do Conselho Diretor deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados a mais de dez anos, e maiores de dezoito anos.

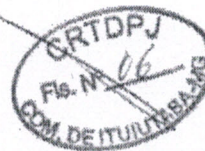
Art. 16º – O Conselho Diretor é composto dos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor Administrativo
- d) Diretor Financeiro.

Parágrafo único – O Diretor Presidente do Conselho Diretor é também Presidente do Espaço Alternativo.

Glendio Fagundes *Marcos de Araújo Silva*

Luiz Carlos da Silva
Assinado
OAB



Art. 17º – O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.

Art. 18º – Compete ao Conselho Diretor:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e bens do Espaço Alternativo;
- b) Apresentar anualmente à Assembleia Geral, o Balanço Patrimonial, o Relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação;
- c) Criar ou instalar serviços ou entidades para realização e desenvolvimento das atividades do Espaço Alternativo;
- d) Elaborar os regimentos dos departamentos do Espaço Alternativo e das entidades por ela criadas e mantidas;
- e) Autorizar contratos, ajustes ou convênios;
- f) Alienar ou constituir ônus sobre bens do Espaço Alternativo, mediante autorização da Assembleia Geral;
- g) Decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários à realização dos fins do Espaço Alternativo, mediante autorização da Assembleia Geral, no caso de aquisição onerosa de direitos e de imóveis;
- h) Autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que o Espaço Alternativo tenha interesse, mediante autorização da Assembleia Geral;
- i) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos do Espaço Alternativo;

Art. 19º – Ao Diretor Presidente compete:

- a) Representar o Espaço Alternativo em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- c) Supervisionar os trabalhos do Espaço Alternativo, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;
- d) Assinar contratos, ajuste ou convênios do interesse do Espaço Alternativo;
- e) Praticar os atos necessários à administração do Espaço Alternativo;
- f) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades do Espaço Alternativo;
- g) Movimentar contas bancárias com o Diretor Financeiro, em conjunto ou separadamente;
- h) Indicar e nomear os dirigentes dos departamentos, serviços ou entidades mantidas pelo Espaço Alternativo.

Art. 20º – Ao Diretor Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento daquele;
- b) Colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas.

Grandia Lage

[Assinatura]

Marcio de Araujo Silva

Luciano Kato da Silva
Advogado
OAB/MS 127.133



Art. 21º – Ao Diretor Administrativo compete:

- a) dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório do Espaço Alternativo;
- b) organizar as reuniões do Conselho Diretor;
- c) efetuar as comunicações do Espaço Alternativo com seus organismos ou entidades e com terceiros;
- d) ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres do Espaço Alternativo;
- e) Gerir as atividades administrativas do Espaço Alternativo, assim como as relativas a recursos humanos;

Art. 22º – Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria;
- b) Organizar e manter a escritura do movimento econômico e financeiro do Espaço Alternativo;
- c) Elaborar a minuta antes da remessa à Assembléia Geral;
- d) Movimentar contas bancárias com o Presidente, em conjunto ou separadamente;
- e) Ter sob sua guarda os livros e documentos relativos à tesouraria;
- f) Controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
- g) Zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário do Espaço Alternativo.

Art. 23º - O CONSELHO CONSULTIVO compõe-se de no mínimo dois (02) membros, sem suplentes, eleitos na forma do Artigo 15 deste Estatuto e tem por encargo fiscalizar a gestão financeira da Instituição, emitindo parecer na prestação de contas.

§1 - O Conselho Consultivo poderá exigir da Diretoria Executiva qualquer esclarecimento sobre as finanças da instituição e proceder ao exame dos livros, mesmo antes do encerramento do Exercício.

§ 2 - Caso haja renúncia por algum dos membros do Conselho Consultivo, será eleito outro membro através de votação.

Capítulo - V Do exercício financeiro

Art. 24º - O exercício funcional e financeiro do Espaço Alternativo coincidirá com o ano civil, cumprindo devidamente as normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 25º - Até 30 de novembro de cada ano, o Conselho Diretor apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte:

§ 1º A proposta orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalhos correspondentes.

§ 2º A Assembleia Geral terá o prazo de 30 dias para aprovar a proposta orçamentária.

Grandio Lago

Marcio de Araujo Silva

Luiz Carlos da Silva
Advogado
OAB/RG 127.133



Art. 26º - O Espaço Alternativo não tem finalidade lucrativa, onde suas fontes de arrecadação alcançam o resultado do Superávit, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou qualquer parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional se aplicam, integralmente, no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 27º - A prestação anual de contas será feita pelo Conselho Diretor, até o último dia de fevereiro, e conterà no mínimo os seguintes lançamentos:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração do resultado do exercício;
- c) Quadro comparativo entre as receitas e despesas estimadas e realizadas;
- d) Relatório das atividades do exercício;

Art. 28º - Até 31 de março de cada ano, a Assembléia Geral deverá aprovar o Relatório das Atividades, a prestação de Contas e o Balanço Geral do Espaço Alternativo.

Capítulo VI - Da extinção

Art. 29º - No caso de ser verificado a impossibilidade ou inconveniência de sua manutenção, o Espaço Alternativo será extinto por iniciativa do Conselho Diretor.

§ 1º Nesta hipótese, o patrimônio do Espaço Alternativo será transferido a uma instituição indicada pelo Conselho Diretor, na forma do art. 11 deste Estatuto.

§ 2º Tanto a extinção do Espaço Alternativo quanto o destino de seu patrimônio serão deliberados pela Assembléia Geral em conjunto com o Conselho Diretor.

Capítulo VII - Das disposições gerais e transitórias

Art. 30º - É vedado aos Administradores do Espaço Alternativo conceder aval ou fianças em nome do Espaço Alternativo, salvo os casos de estrito interesse de entidade.

Art. 31º - Os bens do Espaço Alternativo somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos neste estatuto.

Art. 32º - O Espaço Alternativo não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos seus órgãos estatutários.

Parágrafo único - Não percebem seus Diretores, Conselheiros, Sócios, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos consultivos.

Art. 33 - Os empregados do Espaço Alternativo serão contratados conforme as leis vigentes no território nacional.

Glendio Fager

[Assinatura]

Marcos de Araújo Silva

Luerson Rêgo da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133



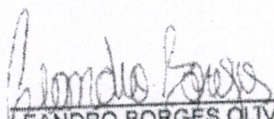
Art. 34º - Para alteração do presente estatuto é necessário:

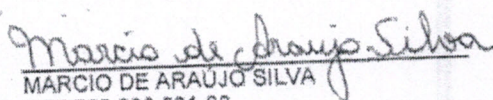
- a) que não contrarie os fins e objetivos do Espaço Alternativo;
- b) que haja quorum deliberativo de dois terços dos integrantes da Assembléia Geral e do Conselho Diretor, em reunião conjunta;

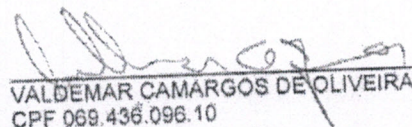
Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

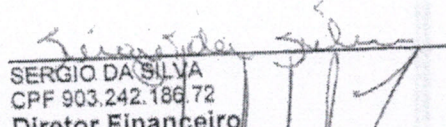
Art. 36º - O Presente Estatuto entrará em vigor na data do registro desta Ata no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, podendo ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, observado o disposto no Artigo 34.

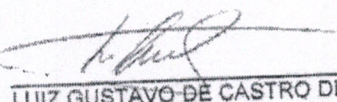
Ituiutaba – MG, 05 de Dezembro de 2017.

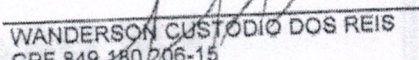

LEANDRO BORGES OLIVEIRA
CPF 058.010.256-42
Diretor Presidente

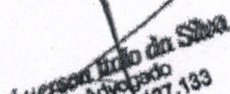

MARCIO DE ARAUJO SILVA
CPF 702.306.921-68
Diretor Vice Presidente


VALDEMAR CAMARGOS DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF 069.436.096-10
Diretor Administrativo


SERGIO DA SILVA
CPF 903.242.186-72
Diretor Financeiro


LUIZ GUSTAVO DE CASTRO DIB
CPF 847.462.116-04
Conselho Consultivo – Membro


WANDERSON CUSTODIO DOS REIS
CPF 849.180.206-15
Conselho Consultivo – Membro


Luerson Lino da Silva
Advogado
OAB/MG 127.133

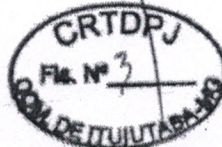


ATA DA REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL
CONTRA AS DROGAS CNPJ 07.750.937/0001-23, PARA A ELEIÇÃO E POSSE DA
NOVA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 30 DE JULHO DE 2023, COM NOVO
MANDATO NO PERÍODO DE 30 DE JULHO DE 2023 A 30 DE JULHO DE 2027, O
ESTATUTO ESTÁ REGISTRADO NO LIVRO A-5 ÀS FLS.58 SOB O Nº 4576 EM
03/10/2013 DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA - MG.

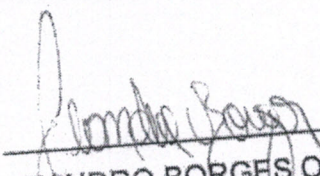
Aos 30 dias do mês de Julho de 2023, às 20h00min (vinte horas) no endereço situado na Praça Virgílio Luiz Mamede, 91, Bairro Ipiranga Ituiutaba-MG, reuniu-se em sessão extraordinária a assembleia geral do "ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS". A reunião teve início, com a seguinte ordem do dia: Eleição e posse de nova diretoria. O Diretor Presidente deu início a reunião apresentando as ações que necessitam ser produzidas a partir da nova diretoria, como também agradecendo a todos os diretores pelo tempo dedicado e pela colaboração. Logo após foi apresentado os nomes dos indicados para comporem a nova diretoria, começando pelo conselho Diretor: Diretor Presidente - CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M 6.229.264 SSP-MG, CPF 828.374.226-49, profissão Advogado, residente nesta cidade na rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG; Diretor Vice Presidente - DENIS RODRIGO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 036.704.746-25, RG MG 34752851-x SSP/SP, profissão Técnico em Telecomunicações, residente nesta cidade na Av. 27, 267 - centro; Diretor Financeiro - SAULO DUTRA TORQUATO, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 220.929.628-50, RG MG 9063221 SSP/MG, profissão Empresário, residente nesta cidade na Rua Márcio Antônio de Moraes, 400 - Nova Ituiutaba 1; Diretor Administrativo - MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 091.388.536-39 RG MG15.364.481 SSP/MG, profissão Bancário, residente nessa cidade na Rua Arizona, 159, Bairro Jardim Estados Unidos Ituiutaba-MG; Para o conselho consultivo foi indicado os seguintes nomes: Conselho Consultivo - MAYCON ELIAS FERREIRA BASÍLIO nacionalidade brasileira, estado

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita vertical]

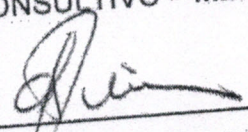


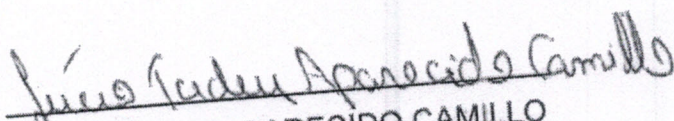
civil solteiro RG MG.15.009.484 SSP/MG, CPF 079.768.636.30, profissão Consultor de Vendas residente nesta cidade na Rua Antônio Teodoro de Oliveira, 123, Bairro Setor Norte, Ituiutaba-MG; Conselho Consultivo – Ricardo Alexandre dos Santos, nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M7840729 SSP/MG, CPF 004.224.936-86, profissão Aposentado, residente nesta cidade na rua Joaquim Teodoro de Carvalho, 1622, Bairro Marte Helena. Após a indicação da nova mesa diretora, foi realizada a votação, sendo aprovada por unanimidade entre os presentes, a nova Diretoria foi empossada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos. O Presidente mandou a mim, Denis Rodrigo de Souza – Diretor Administrativo, que lavrasse a respectiva ata, para todos os efeitos legais, a qual lida por mim, e achada conforme pelos presentes, segue assinada por todos. Ituiutaba-MG, 30 de Julho de 2023.


LEANDRO BORGES OLIVEIRA
CPF 058.010.256-42
Diretor PRESIDENTE


SAULO DUTRA TORQUATO
CPF 220.929.628-50
Diretor FINANCEIRO

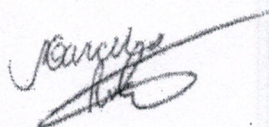

MAYCON ELIAS FERREIRA BASÍLIO
CPF 079.768.636-30
CONS. CONSULTIVO – MEMBRO


CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF 828.374.226-49
CONS. CONSULTIVO – MEMBRO


LUCIO TADEU APARECIDO CAMILLO
CPF 033.544.696-50
Diretor VICE-PRESIDENTE

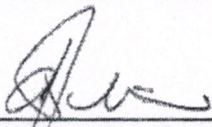

DENIS RODRIGO DE SOUZA
CPF 036.704.746-25
Diretor ADMINISTRATIVO


DIEGO VIEIRA LEONEL
CPF 125.514.456-47
CONS. CONSULTIVO – MEMBRO

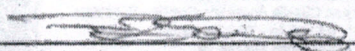




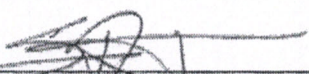
ASSINATURAS DA NOVA DIRETORIA E DO CONLHEIRO CONSULTIVO:



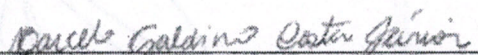
CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF 828.374.226-49
Diretor PRESIDENTE



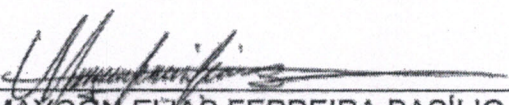
DENIS RODRIGO DE SOUZA
CPF 036.704.746-25
Diretor VICE-PRESIDENTE



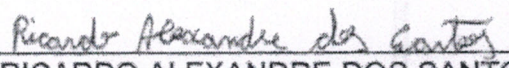
SAULO DUTRA TORQUATO
CPF 220.929.628-50
Diretor FINANCEIRO



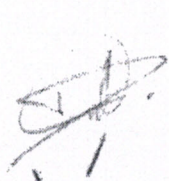
MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR
CPF 091.388.536-39
Diretor ADMINISTRATIVO



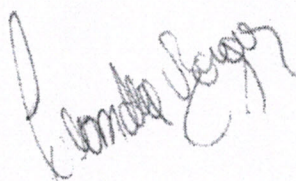
MAYCOM ELIAS FERREIRA BASILIO
CPF 079.768.636-30
CONS. CONSULTIVO – MEMBRO



RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS
CPF 004.224.936-86
CONS. CONSULTIVO – MEMBRO



Juc9



CERTIDÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 30/07/2023 a 30/07/2027 são:

Diretor Presidente - CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M 6.229.264 SSP-MG, CPF 828.374.226-49, profissão Advogado, residente nesta cidade na rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG;

Diretor Vice Presidente – DENIS RODRIGO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 036.704.746-25, RG MG 34752851-x SSP/SP, profissão Técnico em Telecomunicações, residente nesta cidade na Av. 27, 267 - centro;

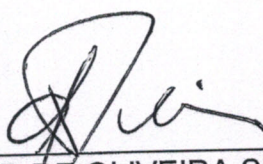
Diretor Financeiro – SAULO DUTRA TORQUATO, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão Empresário, CPF 220.929.628-50, RG MG 9063221 SSP/MG, residente nesta cidade na Rua Márcio Antônio de Moraes, 400 – Nova Ituiutaba 1;

Diretor Administrativo – MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 091.388.536-39 RG MG15.364.481 SSP/MG, profissão Bancário, residente nessa cidade na Rua Arizona, 159, Bairro Jardim Estados Unidos;

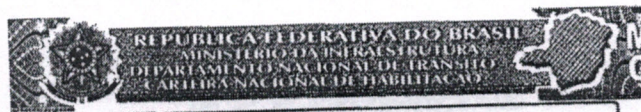
Conselho Consultivo – MAYCON ELIAS FERREIRA BASÍLIO nacionalidade brasileira, estado civil solteiro RG MG.15.009.484, CPF 079.768.636.30, profissão consultor de vendas residente nesta cidade na Rua Antônio Teodoro de Oliveira, 123 casa 2 Bairro Setor Norte Ituiutaba-MG;

Conselho Consultivo RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M7840729 SSP/MG, CPF 004.224.936-86, profissão Aposentado, residente nesta cidade na rua Joaquim Teodoro de Carvalho, 1622, Bairro Marte Helena;

Ituiutaba-MG, 24 de Junho de 2024.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2377515470

NOME
CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M6229264 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
828.374.226-49 17/12/1974

FILIAÇÃO
JOSE DIVINO BARBOSA DA
SILVA
MARILDA DE OLIVEIRA
SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02065153146 03/05/2032 05/11/1996



PROIBIDO PLASTIFICAR
2377515470

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
ITUTUTABA, MG 03/05/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG 22898204614
ASSINATURA DO EMISSOR MG616018819

MINAS GERAIS



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-070
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual 342.746.104/0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.0195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA RUA 26, 254, CENTRO 38300-103, ITUIUTABA MG 4-20-190	MES/ANO: 06/2024 NR. GUIA 18714062024-1 CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 18714-6 ID.ELETR.: 62018714004	1-OUT;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	20,15
TBO ESGOTO	14,11
TARIFA DE AGUA	122,40
TARIFA DE ESGOTO	85,68

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 08/05/2024	DATA LEITURA ATUAL 08/06/2024	VENCIMENTO 08/07/2024	VALOR A PAGAR R\$ 242,34
LEITURA ANTERIOR 1531 m3	LEITURA ATUAL 1563 m3	CONSUMO REAL 32 m3	CONS. FATURADO 32 m3
NR. DO HIDROMETRO Y17G205800		VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"
			DATA DE INSTALACAO 11/10/2018

OCCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM	
MES	CONSUMO DIAS MEDIA	AVISO DE CONTA VENCIDA - Até 05/06/2024 cons	
05/2024	33 30 1,10	tava (m) pendente(s) o(s) debito(s): 03/2024:	
04/2024	22 32 0,69	R\$ 151,69	
03/2024	22 29 0,76	Atencao!... Corte Previsto para 08/07/2024	
02/2024	19 30 0,63	EXISTE(M) DEBITO(S) ANTERIOR(ES)	
01/2024	26 33 0,79	03/2024	
12/2023	26 28 0,93		

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/05/2024 a 31/05/2024		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,18	0,36
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	5,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,72	1,67
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,72
pH		de 6,0 a 9,5	6,76	7,20
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO... DEVOLVER AO USUARIO..... EMISSAO: 08.06.2024 07:44

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA RUA 26, 254, CENTRO 38300-103, ITUIUTABA MG 4-20-190	MES/ANO: 06/2024 NR. GUIA 18714062024-1 CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 18714-6 ID.ELETR.: 62018714004	1-OUT;
VENCIMENTO 08/07/2024	VALOR A PAGAR R\$ 242,34

Debito Automatico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME DENIS RODRIGO DE SOUZA 1ª HABILITAÇÃO 05/06/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 22/03/1976 POUSO ALEGRE/MG

4a DATA EMISSÃO 29/12/2022 4b VALIDADE 15/12/2032 ACC D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF MG7640031 PC MG

4d CPF 036.704.746-25 5 Nº REGISTRO 00646154684 9 CAT. HAB. B

NACIONALIDADE BRASILEIRO

FILIAÇÃO JAIRO DIRSON DE SOUZA

MARIZA MOUTINHO RIBEIRO DE SOUZA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		15/12/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL ITUIUTABA, MG

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
50092072005
MG630258582

MINAS GERAIS

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2531918337
PROIBIDO FOTOCÓPIAR

DENIS RODRIGO DE SOUZA
 AV 27, 267, C/ 38 E 40, CENTRO
 38300-110, ITUIUTABA MG 15-10-468

MES/ANO: 06/2024
 NR. GUIA
 38362062024-5
 CATEGORIA/QTDE
 1-RES;

LIGACAO: 38362-0 ID.ELETRO.: 01038362015

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	59,24
TARIFA DE ESGOTO	41,46
DOACAO ESPACO ALT. CONT.DROGAS	5,00

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
 CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
 IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
21/05/2024	21/06/2024	20/07/2024	R\$ 128,53
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
2602 m3	2624 m3	22 m3	22 m3
NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y10NS37477	1.5 m3	1/2	18/02/2011

OCCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
05/2024	18	27	0,67	COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE, VIA 181, AUTORES DE ROUBO, RECEPCAO, TRAFICO DE DROGAS, FORAGIDOS E ARMAS ILICITAS. O SIGILO DA DENUNCIA E ABSOLUTO.
04/2024	21	33	0,64	
03/2024	19	29	0,66	
02/2024	20	30	0,67	
01/2024	20	35	0,57	
12/2023	17	26	0,65	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/05/2024 a 31/05/2024		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,18	0,36
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	5,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,72	1,67
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,72
pH		de 6,0 a 9,5	6,76	7,20
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif.Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 21/06/2024 14:16

DENIS RODRIGO DE SOUZA
 AV 27, 267, C/ 38 E 40, CENTRO
 38300-110, ITUIUTABA MG 15-10-468

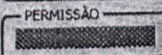
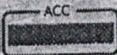
MES/ANO: 06/2024
 NR. GUIA
 38362062024-5
 CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 38362-0 ID.ELETRO.: 01038362015

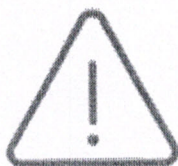
1-RES;

VENCIMENTO
 20/07/2024
 VALOR A PAGAR
 R\$ 128,53

8261000001-5 28530024003 3 4030000000 0 03600000001 5

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
		MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA		MG	
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO			
		CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
		NOME SAULO DUTRA TORQUATO			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2342442237		DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF MG9063221 SSP MG			
		CPF 220.929.628-50		DATA NASCIMENTO 15/02/1981	
		FILIAÇÃO WALDIVINO TORQUATO DA SILVA SONIA DUTRA FERREIRA TORQUATO			
		PERMISSÃO 		ACC 	
		Nº REGISTRO 00853007163		VALIDADE 13/01/2032	
				1ª HABILITAÇÃO 26/08/1999	
PROIBIDO PLASTIFICAR 2342442237		OBSERVAÇÕES 			
		LOCAL ITUIUTABA, MG			
		ASSINATURA DO PORTADOR  Eurico da Cunha Neto Diretor DETRAN/MG		DATA EMISSÃO 17/01/2022	
		ASSINATURA DO EMISSOR 		43756558626 MG609593668	
		MINAS GERAIS			
		DETRAN			

Boleto



Atenção!

Antes de realizar o pagamento, confira se o nome e o CNPJ do beneficiário estão corretos: **Porto Seguro Cartões/04.862.600/0001-10**. Lembre-se: a Porto Bank nunca solicita a retirada ou o envio do cartão e não entra em contato para pedir senha de compra ou do Portal do Cliente. Cuidado com golpes.

Confira mais dicas em porto.vc/dicas

	237-2	23792.37403	90029.576189	30000.334000	6	0000000000000000
Local de Pagamento PAGAVEL NA REDE BANCARIA OU LOCAIS CREDENCIADOS						Data de Vencimento 20/06/2024
Nome do Beneficiário PORTO SEGURO CARTÕES CIA - CNPJ 04.862.600/0001-10 AL. SERRA DE PIRACICABA, 618 - 4º AND LADO B - CAMPOS ELISEOS - CEP 01216-012 - SÃO PAULO - SP						Agência/Código do Beneficiário 2374-4/0003340-5
Data do Documento 12/06/2024	Nº do Documento 4152 74** **** *113	Especie BDP OU	Aceite N	Data Processamento 12/06/2024	Nosso Número 09/00295761830-3	
Uso do Banco	Carteira 09	Moeda Real	Quantidade	Valor	(*) Valor do Documento	
Informações de responsabilidade do beneficiário O VALOR DA FATURA É R\$ 111,51 OS ENCARGOS DECORRENTES DO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO DA FATURA SERÃO INCLUIDOS NA PRÓXIMA FATURA MENSAL. SOL. CAIXA: FAVOR NÃO RECEBER APÓS 60(SESSENTA) DIAS DO VENCIMENTO E NÃO ACEITAR PAGAMENTO COM CHEQUE. CASO QUEIRA REALIZAR O PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO NO INTERNET BANKING, POR FAVOR, COLOCAR COMO DATA DE VENCIMENTO A MESMA DATA DO DIA DO PAGAMENTO.						(-) Desconto/Abatimento
						(*) Juros/Multa
						(=) Valor Pago
Nome do Pagador/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP SAULO DUTRA TORQUATO CPF: 22092962850 RUA MARCIO ANTONIO MORAES400 NOVA ITUIUTABA I 38304488 ITUIUTABA - MG						

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





2 NOME E SOBRENOME
MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR

1 DATA EMISSÃO
08/10/1989, CAPINOPOLIS, MG

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023



Marcelo Galvão Costa Jr

7 ASSINATURA DO PORTADOR

1 DATA EMISSÃO
08/10/1989, CAPINOPOLIS, MG

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
08/10/1989, CAPINOPOLIS, MG

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
08/10/1989, CAPINOPOLIS, MG

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
08/10/1989, CAPINOPOLIS, MG

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
08/10/1989, CAPINOPOLIS, MG

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
08/10/1989, CAPINOPOLIS, MG

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
08/10/1989, CAPINOPOLIS, MG

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
08/10/1989, CAPINOPOLIS, MG

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
08/10/1989, CAPINOPOLIS, MG

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
08/10/1989, CAPINOPOLIS, MG

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
08/10/1989, CAPINOPOLIS, MG

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
08/10/1989, CAPINOPOLIS, MG

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
08/10/1989, CAPINOPOLIS, MG

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
27/06/2023

1 DATA EMISSÃO
08/10/1989, CAPINOPOLIS, MG

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Número de Registro / Registration Number / Número de Registro de Condutor - Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - Data e Local de Emissão da Carteira / Issue Date and Location of the License / Fecha y Lugar de Emisión de la Licencia - Data e Local de Validade / Expiration Date and Location of Validity / Fecha y Lugar de Vigencia de la Licencia - Documento emissor / Issuing Authority / Documento Emisor - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de la Cartera de Habilitación - AD - CPF - e 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Registro del CNH - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de la Cartera de Habilitación - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local de Preenchimento / Filling Location / Lugar de Relleno

I<BRA045356978<713<<<<<<<<<<<
8910082M3306219BRA<<<<<<<<<<8
MARCELO<<GALDINO<COSTA<JUNIOR<



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

SEGUNDA VIA
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

MARCELO GALDINO COSTA
RUA ARIZONA 150 CS
JARDIM ESTADOS UNIDOS
38307-200 ITUIUTABA, MG
CPF 543.773.***-**

Referente a
JUN/2024

Vencimento
02/07/2024

Valor a pagar (R\$)
69,26



NOTA FISCAL Nº 158155787 - SÉRIE 000
Data de emissão: 12/06/2024
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31240606981180000116660001581557872030837773
Protocolo de autorização: 1312400172957356
13.06.2024 às 01:10:46
Emitida em Contingência

Nº DO CLIENTE
7005789180

Nº DA INSTALAÇÃO
3012964770

Classe
Residencial
Monofásico

Subclasse
Residencial

Modalidade Tarifária
Convencional B1

Anterior
10/05

Datas de Leitura
Atual 12/06
Nº de dias 33
Próxima 12/07

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	30	0,98767195	29,60					0,77360788
Energia SCEE ISENTA	kWh	212	0,50836273	107,77					0,50836273
Energia compensada GD II	kWh	212	0,43503661	-92,22					0,43503661
Energia comp. adicional	kWh	20	0,77360788	-15,47					0,77360788
Contrib Ilum Publica Municipal				39,58					
TOTAL				69,26					

Informações Técnicas					Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual			
Energia kWh	AME153034365	15.370	15.612		1	242

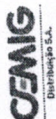
Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JUN/24	242	7,33	33
MAI/24	221	7,62	29
ABR/24	212	7,31	29
MAR/24	247	7,48	33
FEV/24	191	6,82	28
JAN/24	150	5,00	30
DEZ/23	217	7,23	30
NOV/23	244	5,95	41
OUT/23	0	0,00	0
SET/23	0	0,00	0
AGO/23	0	0,00	0
JUL/23	0	0,00	0
JUN/23	0	0,00	0

Informações Gerais
SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 1.704,22 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. MAI/24 Band. Verde - JUN/24 Band. Verde.

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
-----------------------	--------------	-------------

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



PIX Pague Aqui

Código de Débito Automático
008132029821
Junho/2024

Instalação
3012964770

Vencimento
02/07/2024

Total a pagar
R\$69,26

83670000000-0 69260138004-5 11877805433-8 08132029821-9



ATENÇÃO:
DÉBITO AUTOMÁTICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




POLEGAR D

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANEXO 1 - 02/05/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-15.009.484 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2015

NOME MAYCON ELIAS FERREIRA BASILIO

FILIAÇÃO MARIA DAS GRACAS FERREIRA

NATURALIDADE UBERLANDIA-MG DATA DE NASCIMENTO 20/8/1987

DOC ORIGEM NASC. LV-80A FL-82

UBERLANDIA-MG

CPF 079768636-30

LETICIA ALESSI MACHADO RÔGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N 7.116 DE 29/08/83



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322.136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30180-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

MAYCON ELIAS FERREIRA BASILIO
RUA ANTONIO TEODORO DE OLIVEIRA 123 CX 2
SETOR NORTE
38300-244 ITUIUTABA, MG
CPF 079.7**.***

Referente a
JUN/2024

Vencimento
22/06/2024

Valor a pagar (R\$)
91,59



NOTA FISCAL Nº 156117062 - SÉRIE 000
Data de emissão: 05/06/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nt3e>
chave de acesso:
31240606981180000116660001561170621064829833
Protocolo de autorização: 1312400170208807
05.06.2024 às 23:54:39

Nº DO CLIENTE
7201395646

Nº DA INSTALAÇÃO
3005336129

Classe

Subclasse

Modalidade Tarifária

Data de Leitura

Residencial
Bifásico

Residencial

Convencional B1

Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
03/05	05/06	33	05/07

Valores Faturados

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	76	0,97396049	74,00	2,71	74,00	18,00	13,32	0,76266819
Contrib. Ilum. Pública Municipal				17,59					
TOTAL				91,59	2,71	74,00		13,32	

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Até 05/06/2024 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):
Mês/ano Valor(R\$)
02/2024 111,49

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/reliquação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APD142004413	11.840	11.916	1	76

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 3.328, de 21.05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informações da atividade exercida no local. MAI/24 Band. Verde - JUN/24 Band. Verde.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	74,00	18,00	13,32
PASEP	60,68	0,80	0,48
COFINS	60,68	3,68	2,23

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático

Instalação

Vencimento
22/06/2024

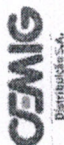
Total a Pagar
R\$91,59

008114217584

3005336129

Junho/2024

8367000000-0 91590138004-7 51465440611-5 08114217584-3



Pix Pague Aqui

DÉBITO AUTOMÁTICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTURA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
M7840729 SSP MG

CPF
004.224.936-86

DATA NASCIMENTO
04/10/1975

FILIAÇÃO
SILVESTRE LOPES DOS SANTOS
INACIA PEREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00193125958

VALIDADE
26/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/07/1997

OBSERVAÇÕES
X

Ricardo Alexandre dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUJUBA, MG

DATA EMISSÃO
31/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

25454066532
MG579250385

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2128845914

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

TELECOM

RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS

JOAQUIM TEODORO DE CARVALHO1622 R

PLATINA

38307-127 ITUIUTABA MG

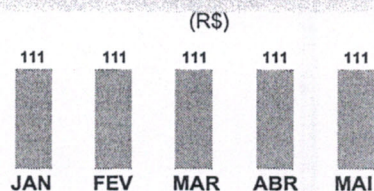
PAGUE COM PIX

Nº da fatura
464433616Valor total da conta
R\$ 111,14Data de vencimento
11 / jul / 2024

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelem.com.br
@algartelem
facebook.com/algartelem
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/06/2024

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: ILIMITADO BRASIL + BL 300MB

SEU NÚMERO

3431123856
08510167

PRODUTO

Pacote Fixo
Pacote Banda Larga

VALOR (R\$)

5,63
101,82

TOTAL R\$ 107,45

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO

3431123856

SERVIÇOS

Telefone Fixo

VALOR (R\$)

3,69

TOTAL R\$ 3,69

Na sua próxima fatura, os valores dos serviços de telefone fixo, banda larga, celular, internet e TV a cabo serão calculados de acordo com a tarifa vigente, conforme Resolução 632/2013.



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente: RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
464433616		000467289603	11/07/2024	111,14

84640000001-0 11140004000-7 04672896030-6 46443361600-8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **371 / 2024**

Inscrição Municipal
24255

CCM
24255

CNPJ/CPF
07.750.937/0001-23

FICA CONCEDIDO A

ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

NOME FANTASIA

ESPAÇO ALTERNATIVO

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Avn 13, 598 SALA 31

CENTRO

38300-140 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL

Descrição Atividade

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

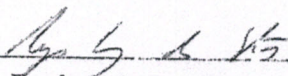
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

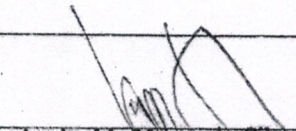
De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AVCB - LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS ATÉ 03/11/2025; N.F - 16/02/2025.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	21/11/2005	7248	2014	16/02/2025	22/02/2024


Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 4730


Aguiinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080


Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
CNPJ: 07.750.937/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:31 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **8BFB.B888.7338.9247**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.750.937/0001-23
Razão Social: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
Endereço: R TRINTA 1578 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-084

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060401281798009994

Informação obtida em 22/06/2024 15:07:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 425756/2024

Data Geração: 22/06/2024

Data Validade: 22/09/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	76006
Contribuinte	ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
CNPJ ou CPF	07.750.937/0001-23
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-140 - Avn 13, 598 SALA 31
Bairro	CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 22/06/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 425756/2024

Inscrição: 76006

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

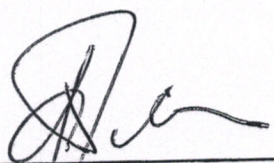
Certidão Emitida Gratuitamente

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Espaço Alternativo não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou foi atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como não infringiu as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou tenha sido atuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Para os devidos fins de direito, firma a presente para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Ituiutaba-MG, 24 de Junho de 2024.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

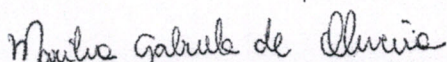
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - CMAS

O Conselho Municipal de Ituiutaba-MG, certifica para os devidos fins que a entidade **Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas**, sediado na cidade de **Ituiutaba-MG**, situada na Av. 13 c/ 22 e 24 nº 598 – Sala 31 – Edifício Vila Rica, Centro, Ituiutaba-MG, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº 07.750.937/0001-23 é inscrito neste Conselho, sob o nº **082/2010** desde **19 de Julho de 2010**.

A entidade executa serviços de na área de Proteção Social Especial, - Serviço de Alta Complexidade, atendendo adultos dependentes de substância psicoativas.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ituiutaba-MG, 24 de Outubro de 2023


Marília Gabriela de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social



Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba

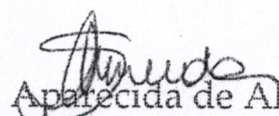
Avenida 23, 1578 – Fone: 34 992094746

E-mail: cmsituiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro que a **Entidade Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas**, localizada à BR 365, KM 747, Chácara Soledade Novo Sul, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 07.750.937/0002-04 está inscrita e vigente no Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2019 – 2021.

Ituiutaba, 28 de junho de 2022.


Silvania Aparecida de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 371 / 2024

Inscrição Municipal
24255

CCM
24255

CNPJ/CPF
07.750.937/0001-23

FICA CONCEDIDO A

ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

NOME FANTASIA

ESPAÇO ALTERNATIVO

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Avn 13, 598 SALA 31

CENTRO

38300-140 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL

Descrição Atividade

ASSOCIAÇÃO DE CLASSE SEM FINS LUCRATIVOS

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AVCB - LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS ATÉ 03/11/2025; N.F - 16/02/2025.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	21/11/2005	7248	2014	16/02/2025	22/02/2024

Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 4790

Luciene Dantas de Goes Moura
Fiscal de Postura

Aguinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.130, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a SAE a incluir, em suas contas de recebimento de tarifas, contribuição espontânea a favor do Espaço Alternativo Cultural contra as Drogas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE autorizada a incluir em suas contas de recebimento de tarifa, em campo próprio, contribuição espontânea de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, a favor do Espaço Alternativo Cultural contra as Drogas.

§ 1º A contribuição espontânea será incluída na guia de arrecadação de tarifas da SAE, em campo próprio, mediante autorização escrita do usuário do serviço de água e esgotos.

§ 2º A contribuição autorizada será recebida, pela SAE, por tempo indeterminado, somente cessando mediante manifestação escrita do usuário, ou de quem o represente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

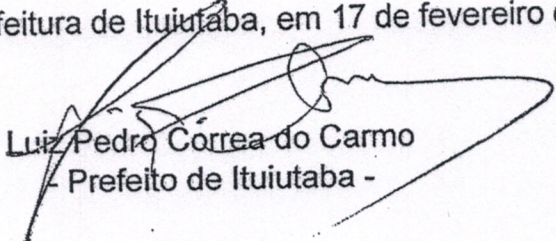
Art. 2º O valor total das contribuições arrecadadas será entregue, até o dia 5 do mês seguinte ao da arrecadação, ao Espaço Alternativo Cultural contra as Drogas, mediante transferência bancária.

Parágrafo único. O Espaço Alternativo Cultural contra as Drogas expedirá, mensalmente, no ato de recebimento da transferência de recursos desta lei, documento de quitação, que importará em confirmação de conferência e exatidão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de fevereiro de 2012.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: BRUNO BORGES CARVALHO
REGISTRO.....	: MG-098556/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.932.366-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 14/02/2024 as 17:34:26.

Válido até: 31/03/2024.

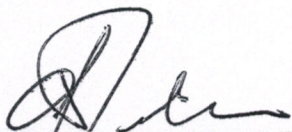
Código de Controle: 855753.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

CERTIDÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que BRUNO BORGES CARVALHO, CPF 059.932.366-39, CRC nº MG-098556/O-3 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG, 24 de Junho de 2024.



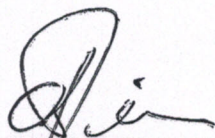
CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

CERTIDÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o senhor CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA CPF 828.374.226-49, é o Gestor da Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, 24 de Junho de 2024.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

CERTIDÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 30/07/2023 a 30/07/2027 são:

Diretor Presidente - CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M 6.229.264 SSP-MG, CPF 828.374.226-49, profissão Advogado, residente nesta cidade na rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG;

Diretor Vice Presidente – DENIS RODRIGO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 036.704.746-25, RG MG 34752851-x SSP/SP, profissão Técnico em Telecomunicações, residente nesta cidade na Av. 27, 267 - centro;

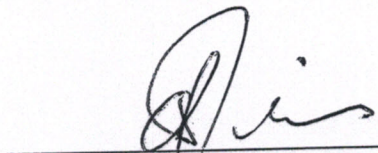
Diretor Financeiro – SAULO DUTRA TORQUATO, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão Empresário, CPF 220.929.628-50, RG MG 9063221 SSP/MG, residente nesta cidade na Rua Márcio Antônio de Moraes, 400 – Nova Ituiutaba 1;

Diretor Administrativo – MARCELO GALDINO COSTA JUNIOR, nacionalidade brasileira, estado civil casado, CPF 091.388.536-39 RG MG15.364.481 SSP/MG, profissão Bancário, residente nessa cidade na Rua Arizona, 159, Bairro Jardim Estados Unidos;

Conselho Consultivo – MAYCON ELIAS FERREIRA BASÍLIO nacionalidade brasileira, estado civil solteiro RG MG.15.009.484, CPF 079.768.636.30, profissão consultor de vendas residente nesta cidade na Rua Antônio Teodoro de Oliveira, 123 casa 2 Bairro Setor Norte Ituiutaba-MG;

Conselho Consultivo RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, estado civil casado, RG M7840729 SSP/MG, CPF 004.224.936-86, profissão Aposentado, residente nesta cidade na rua Joaquim Teodoro de Carvalho, 1622, Bairro Marte Helena;

Ituiutaba-MG, 24 de Junho de 2024.

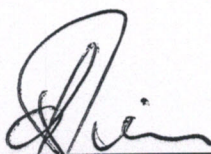


CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-MG, 24 de Junho de 2024.

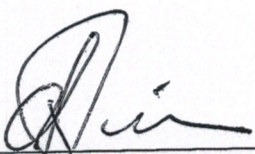


CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins que a entidade ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba-MG, 24 de Junho de 2024.

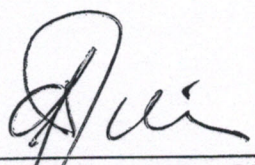


CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-MG, 24 de Junho de 2024.

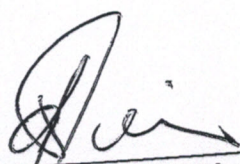


CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba-MG não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba-MG.

Ituiutaba-MG, 24 de Junho de 2024.

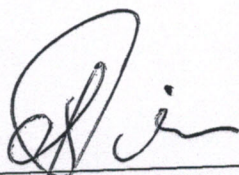


CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

DECLARAÇÃO

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, 24 de Junho de 2024.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

DECLARAÇÃO

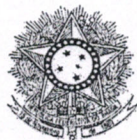
CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA, diretor Presidente do ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS, CPF 828.374.226-49, declaro para os devidos fins, que a entidade teve seu início das atividades em 21/11/2005 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba-MG, 24 de Junho de 2024.



CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 828.374.226-49
Diretor Presidente
ESPAÇO ALTERNATIVO

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS				CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/06/2024	
Negativa				CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/09/2024	
NOME: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS					
CNPJ/CPF: 07.750.937/0001-23					
LOGRADOURO: AVENIDA TREZE				NÚMERO:	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CENTRO		CEP: 38300140	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: ITUIUTABA		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000776213084					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.750.937/0001-23

Certidão nº: 45345511/2024

Expedição: 27/06/2024, às 13:27:40

Validade: 24/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.750.937/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 13710/2024

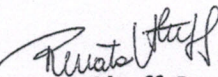
À **Secretaria Municipal de Saúde**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula.

O processo se trata de recurso proveniente de Emenda Impositiva do Vereador Adeilton José da Silva, que totalizam o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para ser utilizado como INVESTIMENTO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 27 de junho de 2024.


Renata Alteff Gonçalves
Mat. 1130



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. 07 c/ 24 e 26, nº1.039, Centro - CEP: 38300-152

Fone: (34) 3271-8239 – ITUIUTABA / MG

regulacao.saude@ituiutaba.mg.gov.br

Ao **setor de convênios**, plano de trabalho apresentado em fls.04 a 07 aprovado, instituição que realiza de forma continuada acolhimento institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares situada na zona rural do município de Ituiutaba.

O processo trata -se de remanejamento de recurso de emenda conforme Lei 5.319 de 19 de junho de 2024 onde altera parte do anexo I das Emendas Impositivas da Lei 5.223 de 22 de dezembro de 2023.

O fiscal que acompanhará a execução do plano de trabalho será Marcia Rute Sedinario cargo: chefe de seção matrícula:5613, deverá ser apresentado ao fiscal mensalmente a relação dos atendimentos da instituição.

A gestora do Contrato será Isabella Cristina Borges matrícula :4035 Cargo: Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde.

28/06/2024

Conrado Henrique N. A. Pereira
Secretário Mun. de Saúde Interino

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13710/2024

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação integral de pessoas com dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, do programa Espaço Comunidade Terapêutica Vida Nova.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas.

CNPJ: 07.750.937/0001-23

Endereço: Av.13, nº 598, Sala 31, Centro.

Objeto proposto: Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação integral de pessoas com dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, do programa Espaço Comunidade Terapêutica Vida Nova.

Valor total do repasse: R\$ 5.000,00

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba em suprir atividades concernentes ao âmbito da saúde.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município de realizar o serviço de acolhimento institucional, através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de saúde, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em *01 parcela* ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 313/2023** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

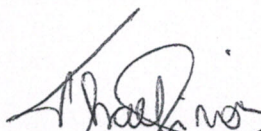
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

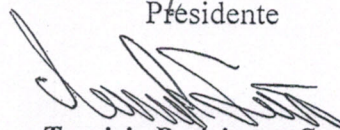
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 08 de julho de 2024.


Thamiris Elias Rosa
Presidente


Tamiris Rodrigues Santos
Membro



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 698/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13710/2024

REQUERENTE: Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas

TERMO DE FOMENTO – PREVISÃO NA LEI
ORÇAMENTÁRIA – ANO ANTERIOR – LEI DAS
ELEIÇÕES – RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº
04/2024 – POSSIBILIDADE

1. RELATÓRIO

A Requerente solicita o repasse de verba proveniente de Emenda Parlamentar para aplicação conforme Plano de Trabalho que acompanha o Ofício Inaugural.

É o breve relatório, passo à análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que **envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público,** exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Diante desse cenário, é possível a celebração do Termo de Fomento, envolvendo recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

Em relação às Emendas Impositivas em ano eleitoral, como é o caso do ano de 2024, importante salientar o que dispõe o artigo 73, §10 da Lei 9.504/1997:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Art. 73 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

§10 – No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (nossos grifos)

Como se observa do supra citado dispositivo, as Emendas Parlamentares em leis orçamentárias, que preveem a destinação de valores à entidades civis não se enquadram na vedação da Lei das Eleições, justamente porque há contrapartida por parte das instituições.

Nesse sentido, é o RECENTÍSSIMO entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral, *verbis*:

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018 – RECURSO ORDINÁRIO – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR – CONDUTA VEDADA E ABUSO DO PODER POLÍTICO – CUMULAÇÃO DE PEDIDOS – APURAÇÃO CONCOMITANTE – POSSIBILIDADE – PRECEDENTES – COMPRA DE APOIO POLÍTICO POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS – NÃO CARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS E IMÓVEIS NA CAMPANHA ELEITORAL – AUSÊNCIA DE PROVAS – USO PROMOCIONAL DE SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL – CONDUTA VEDADA CARACTERIZADA – MULTA – APLICAÇÃO – RAZOABILIDADE – ABUSO DE PODER – AUSÊNCIA DE



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

GRAVIDADE – BENEFÍCIO ELEITORAL – NÃO PROVADO – PROVIMENTO PARCIAL. (...) 6. Compra de apoio político por meio de emendas parlamentares e convênios. 6.1 – Na linha da jurisprudência firmada nesta Corte Superior, “A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita prevista no art. 73, §10, da Lei nº 9504/97, sobretudo quando os instrumentos preveem a adoção de contrapartidas por parte das instituições”. (RO nº 33-32/SC, Rel. Min. Marcelo Ribeiro, DJE de 5.6.2012). 6.2. Assim como concluiu o Tribunal a quo, a liberação de emendas parlamentares não se enquadra na proibição legal, dado o seu caráter impositivo e ao fato de não consistir em transferência direta aos município, o que afasta a incidência da vedação contida no art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/97. (...) (Tribunal Superior Eleitoral, Recurso Ordinário Eleitoral – Eleições Suplementares -25.2018.6.27, Rel. Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, Palmas/TO, j. 06/05/2021) (grifamos)

No mesmo sentido, foi o entendimento exarado na Recomendação Eleitoral nº 04/2024, sendo certo que a Requerente já foi contemplada anteriormente com o repasse de verbas públicas.

Desse modo, o fato de se tratar de ano eleitoral, não há vedação para que o Município de Ituiutaba proceda ao repasse de verbas destinadas por Emendas Parlamentares, conforme entendimento do Eg. Tribunal Superior Eleitoral.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

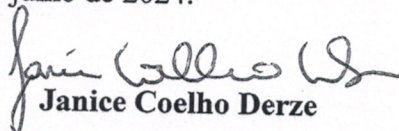
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Remetam-se os autos para o Setor de Convênios.

Ituiutaba, 10 de julho de 2024.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso em Geral**

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2024 (MINUTA)

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E O ESPAÇO
ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA
AS DROGAS.**

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e o **ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS**, inscrito no CNPJ sob nº 07.750.937/0001-23, com sede na Avenida Treze, nº 598, Sala 31, Centro, representado por seu Presidente **CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXX de 2024**, consoante o processo administrativo nº 13710/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº XXX de XX de XXX de 2024**, oriunda de emenda impositiva, tem por objeto realizar o serviço de acolhimento institucional, através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares do programa Espaço Comunidade Terapêutica Vida Nova, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-á pelas Servidoras: FISCAL: Márcia Rute Sedinário; Matrícula: 5613; Cargo: Chefe de Seção. GESTOR: Isabella Cristina Borges; Matrícula: 4035; Cargo Secretária Adjunta de Atenção à Saúde.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), oriundo de emenda impositiva, assim discriminados:

– Vereador Adeilton José – R\$5.000,00

TOTAL – R\$5.000,00 (cinco mil reais)

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXXX NÃO FOI INFORMADO AINDA XXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 - Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII –Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X –Relação de Conciliação Bancaria;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos,

PREFEITURA DE ITUIUTABA

identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretaria Municipal de Saúde**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 11 de julho de 2024.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 13.710/2024

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda impositiva 2024

INTERESSADO: Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas.

PARECER TÉCNICO Nº 228/2024 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 13.710/2024, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e o Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as necessidades de custeio na manutenção do Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto, entendemos que é necessário observar o que segue:

M
80



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG - Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

C - Deverá constar informação da Dotação Orçamentária na minuta do Termo de Fomento;

Deverá ser colhida a assinatura do ordenador de Despesas fls.56.

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado as emenda impositivas informam recursos somente para **investimento**.

Ante o exposto, desde que **sanadas** as observações apontadas, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

III - DAS EMENDAS IMPOSITIVAS – APLICAÇÃO DE EMENDAS EM ANO ELEITORAL

Considerando que o ano de 2024 será realizada as eleições municipais, cumpre esclarecer o que se segue.

A priori, cabe atentar-se a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar orçamentária individual, o qual dispõe:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crimes de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável. (Grifo nosso)

Frente o dispositivo legal exposto, entende-se que compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, cabendo ao Poder Executivo, tão somente a execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.

Observa-se que é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, sendo oportuno atentar-se que o mesmo responde também por crime de responsabilidade, por força do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Nesse sentido, pontuada as responsabilidades de ambos os poderes, passamos a observar a aplicação das Emendas Impositivas em ano eleitoral, ressaltando o que apregoa o art. 73, 10 da Lei nº 9.504/1997:



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

Conforme dispositivo e interpretações associadas, tais iniciativas, para serem legítimas deverá ser considerado:

- I - devem apresentar caráter assistencial, no intuito de proteger ou alcançar os direitos sociais elencados pela Constituição;
- II - não devem possuir conotação eleitoral;
- III - as despesas decorrentes das atividades do programa precisam estar previstas na lei orçamentária do Ente Público; e
- IV - devem ter sido iniciadas em anos anteriores, para caracterizar a continuidade das políticas públicas já desenvolvidas pelo Estado.

Na mesma esteira de raciocínio, destaca-se o entendimento do TSE, acerca da vedação não se estender aos casos de repasses com contrapartidas:

[...]. Conduta vedada. Art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 2. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97. [...] (Ac. de 24.4.2012 no RO nº 1717231, rel. Min. Marcelo Ribeiro.)

[...] Conduta vedada. Art. 73, IV e § 10, da Lei nº 9.504/97. Senador. Deputado estadual. Repasse. Recursos financeiros. Subvenção social. Entidades públicas e privadas. Fomento. Turismo. Esporte. Cultura. Contrato administrativo. Contrapartida. Gratuidade. Descaracterização. [...] 4. A assinatura de convênios e o repasse de recursos financeiros a entidades públicas e privadas para a realização de projetos na área da cultura, do esporte e do turismo não se amoldam ao conceito de distribuição gratuita, previsto no art. 73, § 10, da Lei

M 8



SETOR DE CONVÊNIOS

CERTIDÃO

PROCESSO Nº 13710/2024

Ituiutaba/MG, 08 de Julho de 2024.

O setor de convênios certifica que conforme decreto nº 11.126 de 04 de Julho de 2024 e também seguindo a Recomendação - Promotoria Eleitoral nº 004/2024, o referido processo encontra-se com seus trâmites suspensos do dia 06/07/2024 até 06/10/2024, em virtude do período eleitoral.

Declaro que estou ciente das informações acima.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS:				
ORGÃO/ENTIDADE – 2º PARTICIPE ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS			CNPJ 07.750.937/0001-23	
ENDEREÇO AVENIDA 13 Nº598 SALA 31 Bairro Centro				
CIDADE ITUIUTABA	CEP 38.300-140	TELEFONE 34 99695 6400	FAX	ENDEREÇO ELETRONICO contato@espacoalternativocultural.org.br
CONTA CORRENTE 878-1		BANCO CAIXA E. FEDERAL		AGENCIA 3171
PRAÇA PAGAMENTO ITUIUTABA – MG				
NOME DO RESPONSÁVEL CLEISLER DE OLIVEIRA SILVA				CPF 828.374.226-49
FUNÇÃO Diretor Presidente		CARGO		VIGÊNCIA DO MANDATO: 30 DE JULHO DE 2023 a 30 DE JULHO DE 2027.
ENDEREÇO Rua 26, 254 centro Ituiutaba-MG			CEP 38.300-080	TELEFONE 034 99973 3375

2- INTERVENIENTES	
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO:
FINALIDADE DO OBJETO: Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, do programa ESPAÇO COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: FEVEREIRO 2024 A DEZEMBRO 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

Tratando-se de uma instituição assistencial, sem finalidade lucrativa e de objetivos filantrópicos, que realiza de forma continuada o serviço de Alta Complexidade e Acolhimento Institucional através do programa de reabilitação e recuperação integral de pessoas dependentes de psicotrópicos, entorpecentes e drogas similares, cuja a sede do projeto está localizada na zona rural do município de Ituiutaba-MG. Por conta da localização, o projeto não tem acesso a internet banda larga, já as empresas de telefonia que atendem a região, nenhuma delas emitem o sinal que chegue com qualidade, com isso o contato externo para com a instituição está comprometido. Desde a comunicação com fornecedores, parceiros, como também os atendimentos prestados por telefone como entrevista de triagem, abordagem família, marcação de consultas entre outros. O acesso da instituição com os familiares e o acesso das famílias nos dias de ligação é sempre um desafio, pois o sinal oscila muito, cursos online, palestras em vídeo, todos esses atendimentos ficam comprometidos em virtude da ausência de um serviço com maior qualidade. Com isso se faz necessário a aquisição de um equipamento que possa proporcionar um melhor acesso, oferecendo a oportunidade de ter uma internet banda larga, que suprirá a deficiência existente hoje. Já a aquisição do triturador de galhos, visa atender uma das atividades desenvolvidas dentro do programa, que é a oficina de compostagem, o aparelho proporciona um aceleração do processo de preparo da matéria-prima usada na produção da compostagem orgânica. Da forma natural, o processo de degradação das folhas e galhos levam algo em torno de 06 a 09 meses, já a mesma matéria-prima triturada, estará totalmente degradada em 45 dias. Por isso, faz se necessária o apoio financeiro para ajudar a custear a aquisição de tais produtos, tudo isso se torna oneroso em face do objetivo proposto pela instituição, que é oferecer gratuidade no atendimento devido ao público alvo serem pessoas em situação de rua, lares destruídos, famílias completamente vulneráveis as consequências impostas pelo vício.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
- Antena de Internet Via Satélite Starlink Standard Kit				
-Triturador de galhos				
TOTAL				5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

5 – FORMA, LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E SUAS ETAPAS:

O projeto será aplicado na parte de investimento no programa, localizado na Br 365 Km744 Chácara Soledade Novo Sul município de Ituiutaba-MG. O período de execução acontecerá de Junho de 2024 a Dezembro de 2024.

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

6.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				5.000,00		

6.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

6.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

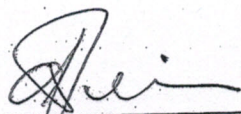
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____



Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba-MG

TELECOM

ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

TREZE 598 AV
SL 31 CENTRO
38300-140 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
474817132

Valor total da conta
R\$ 61,31

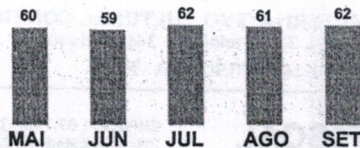
Data de vencimento
16 / out / 2024

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
[@algartelecom](https://www.facebook.com/algartelecom)
[facebook.com/algartelecom](https://www.facebook.com/algartelecom)
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/10/2024

CONTA SIMPLIFICADA

CELULAR

SEU NÚMERO	VALOR (R\$)	PLANO
99695-6400	61,31	PLANO GIGA CONTROLE B2B
TOTAL R\$ 61,31		



Nome do Cliente:

ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
474817132		000808692399	16/10/2024	61,31





Ficha de Abertura e Autógrafos - Pessoa Jurídica

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Agência	Op.	Conta nº	DV
3171	3	878	1

Data de abertura	Cat.	CNPJ
29/10/2024	0	07.750.937/0001-23

Procuração nº

Validade até

Razão social (preencher nome completo por extenso)
ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGASNome Fantasia (preencher nome adequando as exigências do sistema ou do manual normativo e por extenso)
ESPACO ALTERNATIVO**ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE**Logradouro e bairro
AV TREZE 598 SALA: 31; CENTRO

Cidade	País	UF	CEP	DDD/Telefone
ITUIUTABA	BRASIL	MG	38300-140	(34) 999733375

E-mail

ESPACOALTERNATIVOCULTURAL@GMAIL.COM

CONSTITUIÇÃOForma e data de constituição
ASSOCIACAO PRIVADADocumento constitutivo
ESTATUTOTotal Representante legal
2Atividade principal
ATIVIDADES DEFaturamento anual - R\$
0,01

Porte	1 - Micro	2 - Pequena	3 - Média
5	4 - Grande	5 - Sem fins lucrativos	

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO E DA NATUREZA DE NEGÓCIOS

Informe o (s) objetivo (s) declarado (s) da relação de negócio com a CAIXA

1;3;5;9

1 - Conta de Depósito/Poupança/

2 - Empréstimos/Financiamentos

3 - Investimentos

4 - Cartão de Crédito

7 - Seguros/Previdência/Capitalização/Consórcios

6 - Operações de Internacionais/Câmbio

7 - Cobrança Bancária

8 - Convênios de Arrecadação

9 - Outros Convênios de Arrecadação (Caixa Programado, Folha Caixa Web, etc)

10 - Repasses Governamentais

11 - Prestação de Contas (Lotéricos/ Correspondentes Caixa Aqui Negocial)

12 - Sócio/Administrador/Controlador/Diretor

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DA CONTA DE DEPÓSITO

Declaro que estou ciente e de acordo com as cláusulas e condições para abertura, movimentação e encerramento de Conta de Depósitos Pessoa Jurídica, aberta nesta data, tendo recebido uma cópia do Contrato registrado em 06/01/2009, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF, sob o nº. 00870036. Contrato re-ratificado em 11/01/2012, sob o nº 1159009.

Contrato re-ratificado em 10/08/2012, sob o nº 1286402. Contrato re-ratificado em 26/03/2014, sob o nº 2553411. Para Conta Depósito Instituições Financeiras sob o nº. 1286401, registrado em 10/08/2012. Contrato re-ratificado em 27/05/2013 sob o nº. 1771185. Para Conta Poupança sob o nº. 1352265 registrado em 05/10/2012.

Autorizo a Caixa Econômica Federal a consultar, pesquisar ou incluir informações em banco de dados junto a centrais de informações cadastrais no país e, em especial, à Central de Risco do Banco Central do Brasil, nos termos da legislação, em nome da Pessoa Jurídica titular desta conta de depósito e/ou seu(s) representante(s) legal (is).

ITUIUTABA, MG _____, 29 de Outubro de 2024
Local/Data

1ª Assinatura do RLA / Procurador

2ª Assinatura do RLA / Procurador

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais do documento de identificação, do CPF e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no Artigo 64, da Lei nº. 8.383, de 30/12/1991.

Resposabilizo-me pela atualização dos dados aqui informados e cadastrados conforme Resolução BACEN nº 2.025 de 24 de Novembro de 1993.

ITUIUTABA, MG _____, 29 de Outubro de 2024
Local/Data

1ª Assinatura do RLA / Procurador

2ª Assinatura do RLA / Procurador

Assinatura sob carimbo do Caixa

Assinatura sob carimbo do Gerente

FONTES DE REFERÊNCIA CONSULTADAS / OBSERVAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101

(informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)
caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
CNPJ: 07.750.937/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:08 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **BBF4.9B80.63CE.240A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.750.937/0001-23
Razão Social: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
Endereço: R TRINTA 1578 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-084

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024

Certificação Número: 2024101502371798009984

Informação obtida em 30/10/2024 08:41:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.750.937/0001-23

Certidão nº: 75224282/2024

Expedição: 30/10/2024, às 08:42:15

Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.750.937/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/10/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/01/2025

NOME: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

CNPJ/CPF: 07.750.937/0001-23

LOGRADOURO: RUA TRINTA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300084

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000815126060



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG
www.ituiutaba.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 443073/2024

Data Geração: 30/10/2024

Data Validade: 30/01/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 76006

Contribuinte ESPAÇO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS

CNPJ ou CPF 07.750.937/0001-23

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-140 - Avn 13, 598 SALA 31

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 30/10/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 443073/2024

Inscrição: 76006

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : BRUNO BORGES CARVALHO
REGISTRO..... : MG-098556/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.932.366-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 30/10/2024 as 08:44:38.

Válido até: 28/01/2025.

Código de Controle: 869845.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Despacho

Os autos retornaram a esta Controladoria, para reanálise, uma vez que houve alteração no Plano de Trabalho anexo nas fls. 4/7.

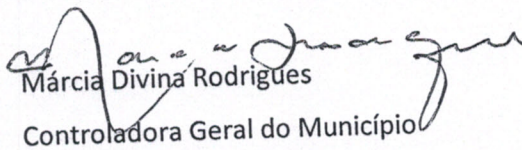
De acordo com o Plano de Trabalho anterior os materiais informados foram:

- Antena star link;
- Adaptador star link;
- Roteador;
- Cabo de rede;
- Triturador de galhos.

De acordo com o Plano de Trabalho atual, anexo fls. 84/86, os materiais adquiridos serão somente:

- Antena de internet Via Satélite star link
Standart Kit
- Triturador de galhos

Porém, observando as alterações apresentada no novo Plano de Trabalho, essa Controladoria não vislumbrou óbice, para o prosseguimento do feito.


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município



PREFEITURA ITUIUTABA

Despacho - Proc. nº 13.710 / 2024

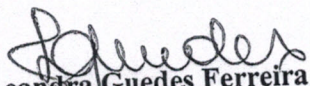
Em face ao ofício recebido nº 30/2024/2024/EACCD do Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas, CNPJ 07.750.937/0001-23, que por intermédio de seu Presidente Cleisler de Oliveira Silva, solicitou a liberação de recurso proveniente da Emenda Impositiva destinada pelo Vereador Adeilton José, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para execução do plano de trabalho apresentado às fls.83 a 86.

O procedimento foi encaminhado ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, que se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho, esclareceu que o valor é referente ao remanejamento de recurso de emenda, conforme a Lei nº 5.319 de 19/06/2024 e informando ao final as servidoras designadas para a gestão e fiscalização da execução às fls.56.

Diante disso, em atenção aos documentos acostados no presente procedimento, em consonância com o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o parecer jurídico nº 698/2024 da Procuradoria Geral e o parecer nº 228/2024 da Controladoria Geral do Município, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a formalização do Termo de Fomento e o repasse da Emenda Impositiva no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o **Espaço Alternativo Cultural Contra as Drogas**.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 30 de outubro de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.750.937/0001-23
Razão Social: ESPACO ALTERNATIVO CULTURAL CONTRA AS DROGAS
Endereço: R TRINTA 1578 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-084

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110301141798009927

Informação obtida em 11/11/2024 14:04:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br